



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 26/2023/PAL/REI/IFTO, DE 30 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022 de 7 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, em consonância com a Resolução nº 87/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019 e a Resolução 01/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para a seleção de Projetos de Cursos de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins- Campus Palmas, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Cursos de Extensão, que visam à integração do conhecimento científico e tecnológico em apoio ao desenvolvimento econômico a partir da oferta de cursos de Formação Continuada, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, com apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital e transcorrerá sob a responsabilidade da Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Palmas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – DEPPI/PALMAS/IFTO.

1.2. A Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Palmas do IFTO – DEPPI dispõe, de recurso destinado a fomentar, via edital, a participação da comunidade do IFTO em projetos de extensão, por meio da concessão de bolsas para estudantes servidores técnicos-administrativos, colaboradores e docentes e/ou de recursos financeiros destinados a investimento e custeio desses projetos realizados na instituição.

1.3. A execução das atividades desta seleção, objeto deste edital, serão realizados pela comissão responsável pelo Edital de Cursos de Extensão do Campus Palmas do Instituto Federal do Tocantins, designada pela PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023, emitida pela diretora geral do campus Palmas do IFTO.

1.4. Este edital apresenta orientações e diretrizes, em conformidade com o REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS Aprovado pela Resolução nº 87/2019/CONSUP/IFTO, de 18 de dezembro de 2019, que tem por finalidade estabelecer critérios e procedimentos para a realização das atividades de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

1.5. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico www.ifto.edu.br/palmas. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Curso de Extensão compreende-se como uma ação pedagógica de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada para atender às demandas de um determinado público, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimentos.

2.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução do projeto de cursos de extensão, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros. O extensionista deve ter conhecimento específico sobre o tema do curso de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

2.3. Os Projetos de cursos de extensão no campus Palmas do IFTO destinam-se à comunidade externa, com a oferta de cursos de Formação Continuada, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, com o objetivo de aprimorar, atualizar ou aprofundar habilidades técnicas em uma área específica do conhecimento na Educação Básica e/ou Superior, com carga horária mínima de 40 horas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Este edital tem como objetivo estimular, incentivar e promover cursos de extensão destinados à Formação Continuada, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, com participação de discentes e docentes do IFTO Campus Palmas.

3.2. Promover o fortalecimento dos cursos técnicos de nível médio ou superiores do Campus Palmas do IFTO.

3.3. Promover o envolvimento de discentes em atividades de Extensão, favorecendo a integração entre o IFTO Campus Palmas e a sociedade.

3.4. Ampliar a democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

3.5. Contribuir para a formação acadêmico-profissional dos estudantes e o desenvolvimento regional e local.

3.6. Permitir que propostas de ações de Extensão possam ser submetidas por docentes ou técnicos administrativos da educação do Campus Palmas ao longo do período de vigência deste Edital.

3.7. Contribuir para o processo de curricularização da Extensão no IFTO Campus Palmas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. No âmbito deste Edital, serão considerados Cursos de Extensão, os cursos que possuam vínculo direto com a(s) comunidade(s) externa(s), e que sejam desenvolvidos em consonância com os cursos superiores, ofertados pelo campus Palmas do IFTO.

4.2. Da participação como proponente:

4.2.1. O proponente, deverá ser o profissional responsável pela elaboração, submissão, orientação da equipe, execução do projeto, bem como pelas demais atribuições descritas no art. 55 do Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO. Além disso, deverá atender aos itens a seguir:

I - Ser docente ou técnico administrativo da educação, do quadro de servidores permanente do Campus Palmas do IFTO

II - possuir qualificação ou experiência correlacionada com a área do curso proposto;

III - Atuar como orientador dos membros da equipe;

IV - Não estar licenciado ou afastado do Campus Palmas do IFTO durante o período de vigência do curso.

V - ter disponibilidade de, pelo menos, 6 (seis) horas de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de trabalho;

VI - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO;

VII - estar adimplente na Coordenação de Extensão, Arte e Cultura do Campus Palmas do IFTO (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto; e

4.2.2. Caberá ao proponente fazer a indicação do estudante bolsista e dos demais colaboradores quando da aprovação do seu projeto, por meio dos Termos de Compromisso, conforme Anexos II (Termo de Compromisso do Extensionista, modelo constante no SEI Nº 1679382), III (Termo de Compromisso do Estudante Bolsista, modelo constante no SEI Nº 1679383) e IV (Termo de Compromisso do Colaborador, modelo constante no SEI Nº 1679384), a serem entregues de acordo com o cronograma.

4.2.3. O proponente do projeto poderá alterar os membros da equipe durante a execução do projeto. Caso isso ocorra, o responsável pelo projeto deverá informar e justificar a substituição à Coordenação de Extensão, Arte e Cultura do Campus Palmas do IFTO para registro no processo e para efeito financeiro, quando for o caso.

4.2.4. A troca de bolsistas só poderá ser efetuada até 20 de setembro de 2023.

4.2.5. Após a aprovação do projeto, o Coordenador do projeto, poderá alterar os membros da equipe, sob as seguintes condições:

a) o servidor for removido ou redistribuído; ou

b) o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão.

4.2.6. Caso haja necessidade de alteração da Coordenação do projeto, necessariamente, o substituto deverá ser membro da equipe.

4.2.7. Na impossibilidade de substituição do coordenador, cabe a este encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade, elaborar o relatório final e submetê-lo à análise.

4.3. Da participação como Coordenador:

I - Ser obrigatoriamente Docente do quadro efetivo do Campus Palmas-IFTO.

II - possuir qualificação ou experiência correlacionada com a área do curso proposto;

III - Atuar como orientador dos membros da equipe;

IV - Não estar licenciado ou afastado do Campus Palmas do IFTO durante o período de vigência do curso.

V - ter disponibilidade de, pelo menos, 6 (seis) horas de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades previstas no cronograma de trabalho;

VI - não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO;

VII - estar adimplente na Coordenação de Extensão, Arte e Cultura do Campus Palmas do IFTO (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta listados na equipe do projeto; e

VIII - não acumular outra bolsa de pesquisa, ensino e extensão ou qualificação ofertadas pelo IFTO ou entidades parceiras e/ou conveniadas.

4.4. Da participação como estudante bolsista:

4.4.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes regularmente matriculados em curso superior do IFTO.

4.4.2. Dispor de tempo mínimo de (20 horas semanais) para o desenvolvimento das atividades do Curso de Extensão.

4.4.3. Não acumular outra bolsa de Ensino, pesquisa ou extensão ofertadas pelo IFTO ou entidades parceiras e/ou conveniadas.

4.5. Da participação como colaborador:

4.5.1. Os colaboradores poderão ser estudantes e servidores do IFTO e membros externos.

4.5.2. Os colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsas.

4.5.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que forem incluídos na equipe do projeto com a respectiva anuência formal, a qual deverá ser incluída junto ao processo.

4.5.4. A inserção de novos colaboradores só poderá ser efetuada até 2 (dois) meses antes da finalização das atividades.

5. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DE CURSOS DE EXTENSÃO

5.1 As propostas dos cursos de extensão devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter o prazo de execução de até 3 (três) meses, contados a partir de 21 agosto de 2023;

II - Possuir carga horária de curso mínima de 40 horas/aulas e máxima 60 horas/aulas;

III - Possuir como público-alvo membros da comunidade externa e, preferencialmente, que envolva comunidades em situações de vulnerabilidade social;

IV - apresentar cronograma de trabalho mensal (metas/objetivos específicos), descrevendo as atividades e a carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe;

V - apresentar declaração de disponibilidade de sala de aula e/ou laboratório para atividades do curso emitida pelo setor responsável (Anexo V)

VI - apresentar o plano de desembolso em conformidade com o previsto no item 6 – Das bolsas e do auxílio financeiro deste edital; e

VII - ter a participação de estudante(s) de cursos Superiores do Campus Palmas do IFTO na equipe do projeto.

6. DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionadas 05 (cinco) propostas financiadas com recursos fornecidos pela Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus Palmas do IFTO - DEPPI, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (quarenta mil), fazendo jus aos seguintes benefícios:

I – Bolsas

Tabela 1 – Classificação de bolsas de projetos de cursos de extensão

Classificação	Crítérios de funções e responsabilidades	Modalidades de bolsas	Carga horária semanal*	Valor da bolsa
Participante	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do coordenador do projeto.	Estudante bolsista de curso de graduação	20 horas	R\$ 700,00
Proponente	Docente ou técnico administrativo ou responsável	Docente ou técnico	6 horas	R\$ 750,00

	pela gestão e organização do projeto.	administrativo proponente		
--	---------------------------------------	---------------------------	--	--

*A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

II - Auxílio financeiro no valor de até R\$ 1.650,00 (um mil e setecentos reais), para auxílio aos cursos de extensão, creditados ao proponente mediante o Cartão Suprimento a Projetos, devendo ser usado para as despesas com material de consumo (natureza de despesa – 33.90.30.00 - 33.90.39.00), respectivamente material de consumo e despesas com outros serviços de terceirizados – pessoa jurídica e devendo ser detalhadas na Planilha Orçamentária constante da proposta de projeto de extensão.

III - As propostas que apresentarem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

III - O recebimento do recurso, em Cartão Suprimento a Projetos conforme previsto no referido Edital, não afasta a necessidade e obrigatoriedade de prestação de contas dos valores recebidos, conforme explicitamente indicado na Portaria Normativa de nº 432/2019, em seu artigo 2º.

6.2. Das Bolsas:

6.2.1. As bolsas e os valores foram estipuladas conforme Resolução nº 01/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014, em seu artigo 9º, bem como em seus artigos 11 e 12 e suas vedações para recebimento de bolsas simultâneas, salvo suas exceções.

6.2.2. Serão selecionados 5 (cinco) projetos de cursos de extensão. Cada projeto poderá contemplar até 1 (um) estudante bolsista de curso de graduação e 1 (um) docente ou técnico administrativo da educação proponente do projeto de extensão.

6.2.3. A duração da bolsa deverá coincidir com a execução do curso de extensão e não poderá ultrapassar o prazo de 3 (três) meses.

6.2.4. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal em conta corrente ou conta poupança individual, registrada em nome do beneficiário, sempre condicionado ao registro das atividades mensais no SEI através do Anexo VI – Relatório Mensal das atividades do curso de Extensão (Constante no documento SEI 1679385), enviado pelo coordenador do projeto.

6.2.5. Não será realizado pagamento de bolsas aos beneficiários que apresentarem conta corrente ou conta poupança de terceiros, ainda que sejam os responsáveis legais.

6.2.6. É vedado o recebimento simultâneo de 2 (duas) ou mais bolsas, exceto nos casos previstos no art. 11 do Regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução nº 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

6.2.7. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

6.2.8. A bolsa poderá ser cancelada unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do estudante colaborador ou por solicitação expressa e fundamentada do coordenador, devidamente preenchida conforme Anexo VII – Formulário para Solicitação de Suspensão de Bolsas.

6.2.9. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

6.3. Uma vez contemplado com a bolsa, o bolsista não poderá suspendê-la temporariamente em virtude de sua participação em outros programas de fomento ou atividades que envolvam remuneração por meio de bolsa de qualquer espécie.

6.3.1. Do uso do auxílio financeiro a projetos:

6.3.2. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos selecionados no presente edital. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são:

I - aquisição de material de consumo (custeio), assim definidas: “são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”; e

II - pagamento de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica: “são aquelas despesas relativas como, por exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto”.

6.3.4. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

6.3.5. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - obras civis;

II - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

V - pagamento à pessoa física, a qualquer título; e

VI - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes da planilha orçamentária aprovada pela comissão designada.

6.3.6. Da distribuição do auxílio financeiro:

6.3.7. Será destinado 1 (um) auxílio de despesa de custeio para contemplar cada projeto de curso de extensão aprovado.

6.3.8. Os critérios de pontuação dos projetos de cursos de extensão estão previstos na Tabela 2 deste edital (item 8.3).

6.3.9. As despesas contempladas deverão ser destinadas, exclusivamente, para material de consumo (custeio).

6.4. O coordenador terá que realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do Campus Palmas do IFTO fomentados pela DEPPi e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas.

6.4.1. É facultado ao coordenador do projeto contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao seu recebimento.

6.4.2. Da prestação de contas:

6.4.3. Das bolsas: Os pagamentos das bolsas estarão condicionados à prestação de contas pelo coordenador do projeto, referentes à inserção das informações das atividades mensalmente no SEI, que serão validadas pela Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023) e Coordenação de Cursos Comunitários e FIC.

6.4.4. Do auxílio financeiro: A prestação de contas se dará no SEI, conforme orientações constantes do Anexo VIII – Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto de Curso de

Extensão.

6.4.5. As aquisições efetuadas antes do recebimento dos recursos e após a data-limite constante do cronograma deste edital (item 11) não serão aceitas na prestação de contas.

6.4.6. A não apresentação da prestação de contas por meio do Relatório Mensal de Projeto de Curso de Extensão (Anexo VI) até a data-limite mensal acarretará a suspensão do recebimento das bolsas auxílios do estudante e coordenador, não se eximindo da prestação de contas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.7 A não apresentação da prestação de contas final por meio do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto de Curso de Extensão (Anexo VIII) acarretará o impedimento do servidor em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E PRÉ-SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI.

7.1.1. O proponente deverá criar, via SEI, processo relacionado ao processo principal deste edital, e cadastrar, no processo, o projeto de curso de extensão, conforme modelo disponível no Anexo I (1769725); em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para a Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023, para apreciação.

7.1.2. Os processos deverão ser despachados à Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023) até a data-limite para inscrição.

7.1.3. A redação do projeto de curso de extensão deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto, preferencialmente, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente.

7.1.4. Será aceita uma única proposta por proponente.

7.1.5. Caso o proponente submeta mais de uma versão de sua proposta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

7.1.6. Após enviado, o projeto não poderá ser editado.

7.1.7. O Termo de Compromisso do Coordenador (Anexo IX) e dos membros da equipe – estudante colaborador bolsista (Anexo II) e servidores colaboradores (Anexo IV) – deverá ser preenchido, assinado e anexado, em formato PDF, ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.1.8. A declaração de disponibilidade de sala de aula e/ou laboratório para atividades do curso emitida pelo setor responsável (Anexo V) - deverá ser preenchida, assinada e anexada, em formato PDF, ao processo conforme prazo estabelecido no cronograma.

7.1.9. A DEPPI não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

7.2. Pré-seleção das propostas:

7.2.1. A pré-seleção, de caráter eliminatório, consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos no item 5 – Dos Requisitos as Propostas de Cursos de Extensão – e no item 7.1 – Elaboração e submissão da proposta via SEI – deste edital.

7.2.2. A pré-seleção será realizada pela Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023).

7.2.3. Os critérios a serem observados para a pré-seleção das propostas serão:

I - O projeto deve ser uma ação de ensino com base no conceito do item 2.1 deste edital.

II - A proposta deverá estar cadastrada corretamente, via SEI, conforme item 7.1.1 deste edital.

IV - A proposta deverá atender a todas as exigências do item 4.2 deste edital.

V - Durante a fase de pré-seleção das propostas, a análise das interposições de recursos contra o resultado da pré-seleção será analisada pela Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023) conforme estabelecido em cronograma.

VI - O não atendimento a quaisquer um dos critérios apresentados no item 7.2 enseja a desclassificação da proposta.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

8.1 A análise e o julgamento dos projetos serão realizados pela Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023)

8.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos por avaliadores externos e internos.

8.3. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de pontuação dos Projetos de Ensino

Item	Descrição	Pontuação
1	Relevância (abrangência do projeto, previsão de participantes beneficiados diretamente, relação com as diretrizes apontadas no item 2.), avaliada conforme justificativa da proposta.	0 a 10 pontos
2	Objetivos – clareza e precisão dos objetivos definidos e sua conformidade com as diretrizes apontadas no item 2.	0 a 10 pontos
3	Metodologia – adequação da estratégia metodológica à proposta do projeto	0 a 10 pontos
4	Resultados esperados – relevância e pertinência dos resultados esperados	0 a 10 pontos
5	Compatibilidade e viabilidade da proposta orçamentária com os objetivos, atividades e metas propostas	0 a 10 pontos
6	Cronograma de Execução e Plano de Trabalho – detalhamento e coerência	0 a 10 pontos
7	Participação de população vulnerável	0 a 10 pontos
8	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada de forma clara a metodologia para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação – deverá estar especificado na metodologia).	0 a 10 pontos
9	Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): o projeto contempla alguma das ODS? Serão atribuídos 2,5 pontos por ODS contemplada, até o máximo de 4 (quatro).	0 a 10 pontos
10	Nota geral para o projeto: será analisada a escrita do projeto, a argumentação e a estrutura geral.	0 a 10 pontos
TOTAL		100 pontos

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atendam às exigências do item 4.1.;

II - não apresentem caráter de projeto de Curso de Extensão conforme item 2 deste edital;

- III - não tenham a participação de estudantes;
- IV - não atinjam 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis;
- V - sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital; neste caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- VI - caracterizarem plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente; ou
- VII - não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9. DOS COMPROMISSOS

9.1. Dos compromissos do coordenador:

- I - executar as atividades conforme o cronograma apresentado no projeto de Curso de Extensão;
- II - anexar o seu Termo de Compromisso e a Carta de Anuência (quando necessário) ao SEI;
- III - indicar o estudante colaborador bolsista do projeto conforme prazo estabelecido no cronograma e anexar os respectivos Termos de Compromisso ao SEI;
orientar e avaliar os estudantes durante o período de execução do projeto;
- IV - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- V - realizar o registro das atividades mensais no SEI até a data prevista;
- VI - prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto, quando solicitado pela Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023) ou DEPPI;
- VII - encaminhar, ao término do curso de extensão, para a Coordenação de Cursos Comunitários e FICs a lista de participantes aprovados no curso para certificação;
- VIII - inserir, ao término do projeto, relatório final no SEI, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa;
- IX - publicar os resultados do projeto, preferencialmente, no Seminário de Extensão do Campus Palmas do IFTO ou em outro evento promovido pela DEPPI ou em outros meios de publicação;
- X - zelar pela imagem institucional do Campus Palmas do Instituto Federal do Tocantins perante instituições ou comunidades parceiras; e
- XI - primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

9.2. Dos compromissos do estudante bolsista e colaboradores:

- I - assinar o Termo de Compromisso;
- II - cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- III - registrar a sua frequência nas atividades e realizar os registros conforme Plano de Trabalho e atividades que lhe forem atribuídas pelo coordenador do Projeto de Curso de Extensão;
- IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades dos Projetos de Cursos de Extensão;
- V - auxiliar na organização dos ambientes, materiais e laboratórios de ensino, e na condução das atividades, quando lhe for solicitado;

VI - elaborar e entregar os relatórios mensais e final no prazo previsto no edital; e

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo coordenador do Projeto de Curso de extensão.

9.2.1. O não cumprimento dos compromissos previstos no item 9.2 implicará a devolução total dos valores corrigidos recebidos como bolsa.

9.3. Dos compromissos da Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas do IFTO:

I - constituir o Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão (PORTARIA PAL/REI/IFTO Nº 169/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023) para avaliação e acompanhamento dos projetos submetidos a este edital;

II - encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Palmas do IFTO – DAP, para realização do pagamento das bolsas de auxílio ao estudante colaborador;

III - orientar as coordenações e setores envolvidos quanto ao acompanhamento e execução dos projetos; e

IV - organizar as etapas do edital do chamamento público dos cursos de extensão, bem como promover a certificação dos participantes concluintes dos cursos.

9.4. Dos compromissos da Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão.

I - acompanhar todo o processo de submissão, implantação, execução, avaliação e finalização dos projetos de Cursos de Extensão;

II - monitorar a execução dos projetos de Cursos de Extensão selecionados, via SEI, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao coordenador do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

III - avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SEI relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

IV - gerar, via respectivos sistemas, relação de inscritos para estudante participante e relação de inscritos para estudante colaborador bem como a relação dos estudantes selecionados;

V - solicitar o pagamento dos bolsistas, que estará condicionado ao registro dos relatórios mensais no SEI; e

VI - atestar a conclusão do projeto de ensino mediante a aprovação do relatório final.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino de que trata o item 9.1. são de responsabilidade e competência da Comissão para avaliação e acompanhamento dos Projetos de Cursos de Extensão em parceria com a Coordenação de Cursos Comunitários e FICs.

11. DO CRONOGRAMA

Item	Etapas	Data/Período
1	Publicação do edital	30/03/2023
2	Período para submissão das propostas (via SEI)	30/03 a 02/05/2023
3	Publicação das inscrições preliminares	04/05/2023
4	Recurso das inscrições	04/05/2023
5	Publicação final das inscrições homologadas	10/05/2023
6	Período de avaliação das propostas	11/05 a 22/05/2023

7	Divulgação do resultado preliminar	23/05/2023
8	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI)	24/05/2023
9	Análise de interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI)	25/05 a 29/05/2023
10	Divulgação do resultado final	26/05/2023
11	Envio dos Termos de Compromisso pelo SEI, conforme edital item	29/05 a 04/06/2023
12	Chamamento público para seleção de participantes nos Cursos de Extensão aprovados	09/06/2023
13	Início das atividades nos Cursos de Extensão aprovados	21/08 2023
14	Da utilização dos recursos financeiros: início das ações pelo coordenador do projeto para aquisição do material e/ou contratação dos serviços, seleção dos bolsistas e treinamento da equipe, se for necessário	18/08/2023
15	Prestação de contas dos recursos financeiros	27/11 a 01/12/2023
16	Período de vigência dos projetos	21/08 a 24/11/2023

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A submissão de proposta de projeto de Curso de Extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

12.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via SEI, no período apresentado no cronograma deste edital.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

12.6. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

12.7. Ações de extensão caracterizadas exclusivamente como Eventos não são passíveis de serem fomentadas por este edital.

12.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela DEPPI, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 30/03/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1942820** e o código CRC **5D1A4436**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.015284/2022-94

SEI nº 1942820